# EDITAL
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
## REGISTRO DE PREÇOS
## COM INVERSÃO DE FASES

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)"**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. º 76.950.062/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n. º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 18/2026**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2026**<br>**TIPO: MENOR PREÇO**<br>POR LOTE<br>ABERTO<br>**REGISTRO DE PREÇOS COM INVERSÃO DE FASES** | **ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:**<br>**ATÉ 08:00:00 DO DIA 27/08/2026.**<br>INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES:<br>**09:00:00 O DIA 27/08/2026.**<br>SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL. |

**1 OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA;. Conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

**1.2 ITEM:**
**DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos);

**2.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**2.2.1 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SE ENCONTRAM NOS INFORMES CONTÁBEIS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

**3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, https: //www.barbosaferraz.pr.gov.br licitações e no portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **HENRIQUE WARKEN** com suplência de **ROGER ROBERT PEREIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n. º 18/2026.

**E-mail:** pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br
**Telefones:** (44) 3275-1377
**Endereço:** Av. Presidente Kennedy 363 – CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz - Paraná
**3.3 O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11:30 h e das 13h00min às 17h00min.**

**4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto municipal n.º 26 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.barbosaferraz.pr.gov.br aba protocolo ou e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

**5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n. º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO POR LOTE,** fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

*Na abertura das propostas, aquelas que estiverem acima do valor estima pelo edital sera desclassificada.*

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério Menor Valor**.**

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

**3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4. PROPOSTA PARCIAL:**

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5.1 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS REGIONALMENTE - COMCAM.**
**CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 e DECRETO 04/2026.**

**DA REGIONALIDADE**
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

**II - Regional: o limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.**

5.2 O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024 e Decreto 04/2026.
5.3 Conceitua-se "REGIONAL" o limite geográfico do município de Barbosa Ferraz, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n. º 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024., respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao **COMPRA AQUI BARBOSA FERRAZ**

**6. AMOSTRA:**
6.1 Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

**7. GARANTIA:**
7.1 NÃO Será exigida garantia da execução do contrato.

**8. CONSÓRCIO:**
8.1 NÃO Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

**9. ANEXOS:**
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - FICHA CADASTRAL
ANEXO IV – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO (OU ANEXO À NOTA DE EMPENHO);
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REPASSE PERÍODO ELEITORAL

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas https://bnc.org.br/
**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal https://bnccompras.com/Home/Login
**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 8.º do Decreto Municipal n.º 26/2023.
**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal https://bnc.org.br/ conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas ou no portal https://bnc.org.br/ ou, ainda, através do telefone Telefone: (42) 3026-4555 Whatsapp: (42) 3026-4555 e email contato@bnc.org.br (suporte técnico).
**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal https://bnc.org.br/cadastro/ implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, desde que SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM).
**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
**2.3.6.1** considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3. PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021.**
3.2 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
**3.2** O licitante encaminhará simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
**3.2.1** A proposta e os documentos de habilitação registrados poderão ser alterados ou desistidos até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
**3.2.2** Os documentos de habilitação estão descritos no ANEXO II deste Edital e deverão ser anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste instrumento e sua ausência ensejará em inabilitação.

**3.3** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total do lote, em moeda corrente nacional.
**3.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXO

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**4.1.1** Valor unitário e total do item;
**4.1.2** Marca;(desde que não identifique o proponente)
**4.1.3** Fabricante; (desde que não identifique o proponente)
**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)** dias, a contar da data de sua apresentação.
**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital sob pena de desclassificação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, simultaneamente, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.
**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**5.2.1** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**5.2.3** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
**5.3** Os documentos de habilitação DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, simultaneamente com a proposta de preços
5.4 Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no ANEXO II deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema todos os documentos.
5.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
5.6 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

5.7 o licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
5.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
5.7.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
5.7.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
5.7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.7.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
5.7.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
5.7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
5.7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
5.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação
5.9 Os documentos de habilitação deverão ser anexados antes da sessão de abertura, conforme preâmbulo, não sendo admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada.
5.11 o resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.12 Somente as proponentes habilitadas seguirão para a etapa de lances
5.13 A etapa de lances poderá ser adiada, caso, não seja possível a verificação dos documentos de habilitação de todas as licitantes, sendo informado no sistema eletrônico a data e horário de retorno.
5.14 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, trinta minutos de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 6. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

**6.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
**6.2** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**6.2.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$:1,00 (um real).
**6.2.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**6.2.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**6.2.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.2.5** A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**6.2.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
**6.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
**6.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
**6.5** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**6.6**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**6.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**6.8**. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
**6.9** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**6.10** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**6.11** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**6.12**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**6.13**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**6.13.2** O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 HR (DUAS HORAS) ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.
6.13.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.13.2.
**6.14**. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. º 14.133, de 2021.
**6.15**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
**6.16**. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO.

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
**7.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
**7.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
**7.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
**7.6** O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
**7.6.1** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
**7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
**7.7** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
**7.7.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
**7.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**7.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
**7.9** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
**7.9.1** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
**7.10** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**7.11** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

**7.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente classificada e vencedora do certame.

## 8. OS RECURSOS

**8.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas e lances, o Agente de Contratação concederá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que as licitantes manifestem, em campo próprio sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de habilitação e julgamento, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
**8.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico dentro do sistema.
**8.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico dentro do sistema.
**8.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).
**8.4** Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.
**8.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, permanecendo válidos os demais.
**8.6** O recurso será decidido pela autoridade competente no prazo de até l0 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo haver reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.
**8.7** Decididos os recursos, o processo seguirá para adjudicação e homologação, com publicação no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
**9.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) departamento de compras e licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
**10.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
**10.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.
**10.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
**10.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
**10.5** Não será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**
**10.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
**10.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços
**10.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
**10.7.2** a atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice inflação % tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
**10.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
**10.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
**11.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
**11.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**11.4** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
**11.5** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
**a)** a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
**12.2.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta.
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
**12.3** São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência;
e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
**12.4** São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
**12.5.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
**12.6.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**12.7.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**12.8** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.
**12.9** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.
**12.10** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n. º 12.846, de 2013.
**12.11** quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**13.3** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) Pregoeiro se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**13.8** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
**13.10** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.
**13.10.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
**13.11** o licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
**13.12** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
**13.13** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
**13.14** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
**13.15** O foro é o da Comarca de Barbosa Ferraz, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**O SERVIDOR QUE SUBSCREVE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ATESTA QUE OBSERVOU INTEGRALMENTE A MINUTA PADRONIZADA APROVADA PELA PROCURADORIA MUNICIPAL.**

BARBOSA FERRAZ – 13 DE AGOSTO DE 2026.

**FABIO CAPARROZ**
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS ROSA ALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA;**

### 1.1. OBJETO DETALHADO.

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Arena Completa, Composta Por: Arquibancada Com 7 Degraus E Com Passarela De 1,40m; Bretes; Currais; Embarcadores. Min De 60 Metros | METROS | 60 | 625,00 | 37.500,00 |
| **2** | CAMAROTES medindo 2,20 x 2,20 no mínimo. | **UNID** | 36 | 861,55 | 31.015,80 |
| **3** | Servico De Engenharia, Art, Acompanhamento Na Montagem, Acompanhamento Na Vistoria. | **UNID** | 1 | 10.694,95 | 10.694,95 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | 79.210,75 |

| LOTE 2 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | ILUMINAÇÃO DE ARENA (BRANCA E COLORIDA) | UNID | 01 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **2** | Som Para Rodeio Profissional- Iluminação - 02 – Paineis De Leds 5 X 3 Modelo P3 Outdoor Montado Em Cubo E Suspenso Por Treliças, Sistema De Rodeio Digital, Replay Das Montarias E Transmissão Ao Vivo | UNID | 01 | 74.000,00 | 74.000,00 |
| 3 | Cenário De Abertura: Fogos De Artificio De Baixo Estampido Sendo Circuito Arena Para Todas As Noites, Um Piro Musical ( Fogos Na Batida Da Musica) | UNID | 01 | 17.050,00 | 17.050,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS )GERADORES DE ENERGIA – 260 KVA FUNCIONANDO e 02 ( dois) geradores reserva (stand by) com potência mínima de 180 KVA. Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de gerador de energia com potência mínima de 260 KVA, para atendimento a todos os dias do Rodeio. Gerador trifásico (3 fases e neutro), com regulador eletrônico de tensão e frequência, disjuntor geral tripolar, saídas em 110V e 220V, sistema estabilizado, aterrado e com chave reversora; equipamento devidamente | UNID | 01 | 19.495,00 | 19.495,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | cercado com grades de proteção. Fornecimento de cabos e conexões suficientes para plena operação, incluindo combustível durante todo o período de uso. Disponibilização de 02 ( dois) geradores reserva (stand by) com potência mínima de 180 KVA. Transporte, instalação, operação, abastecimento, manutenção e retirada por conta da contratada. | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | 125.545,00 |

| **LOTE 3** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Locutores De Pista E Provas Cronometradas: MARCO BRASIL, ANDRE PARANÁ, JUNIOR DE OLIVEIRA, ALMIR CAMBRA, GLEYDSON RODRIGUES, CUIBANO LIMA. | UNID | 01 | 13.704,00 | 13.704,00 |
| **2** | Locutor Voz Comentarista: TOM PEDROSO, GABRIEL FILHO, ESNAR RIBEIRO, THIAGO ARANTES. | UNID | 01 | 6.489,15 | 6.489,15 |
| **3** | Locutor Voz Padrão: CARLOS MILITÃO, FABÃO POTÊNCIA, SIDERLEY CLEAN, ADRIANO DINIZ. | UNID | 01 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| **4** | Serviços De Organização Do Evento, Recepção Dos Participantes, Inscrição, Realização E Organização Das Competições, Com Serviço De Salva Vidas, Porteireiros, Juízes Cadastrados Nas Devidas Federações, Incluso Os Devidos Pagamentos E Encargos Dos Profissionais E Seguro De Todos Os Profissionais. | UNID | 01 | 64.712,50 | 64.712,50 |
| **5** | Touros De Rodeio De Nivel Nacional Sendo De No Minimo 04 Companhias, Entre Essas, Cia Revoada, Paulo Emilio, Bsm/L3, California, Velho Oeste, N A Bulls, Texas Ranch | UNID | 25 | 1.300,40 | 32.510,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | 123.915,65 |

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos);**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.2.1 Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, observando integralmente as características, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada realização do Rodeio.

1.2.2 Todos os equipamentos, estruturas, materiais, animais, profissionais, insumos, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar incluídos nos respectivos preços registrados, salvo quando expressamente estabelecido de forma diversa neste Termo de Referência.

1.2.3 A contratada deverá fornecer estrutura em condições adequadas de uso, segurança, estabilidade, conservação e funcionamento, compatível com a finalidade a que se destina e com o público estimado para o evento.

- **LOTE 1 – ARENA, CAMAROTES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Item 01 – Arena completa para rodeio – 60 metros

A contratada deverá fornecer, montar, manter em condições de funcionamento durante todo o evento e posteriormente desmontar arena completa para rodeio, com extensão mínima de 60 (sessenta) metros, composta, no mínimo, por:

a) arquibancada com 7 (sete) degraus, dimensionada e estruturada para suportar adequadamente a utilização pelo público;

b) passarela com largura mínima de 1,40 m;

c) bretes adequados às montarias e às operações de manejo dos animais;

d) currais destinados à contenção e manejo dos animais;

e) embarcadores adequados para carga, descarga e movimentação dos animais;

f) estruturas de proteção e contenção necessárias à segurança dos competidores, profissionais, equipe de apoio e espectadores;

g) todos os elementos estruturais, acessórios, fixações, travamentos, pisos, escadas, guarda-corpos, corrimãos e demais componentes necessários à estabilidade e segurança da instalação.

A estrutura deverá ser dimensionada e montada de acordo com as características do local e com as condições de segurança aplicáveis às estruturas temporárias destinadas à concentração de público e realização de rodeio.

A montagem deverá ser executada por equipe tecnicamente habilitada, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

Item 02 – Camarotes

Deverão ser fornecidos, montados e disponibilizados 36 (trinta e seis) camarotes, cada um com dimensões mínimas de 2,20 m x 2,20 m, ou dimensões superiores, desde que mantida a funcionalidade e segurança da estrutura.

Os camarotes deverão possuir estrutura estável e segura, piso adequado, proteção lateral e demais elementos necessários à utilização pelos usuários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Item 03 – Responsabilidade técnica

A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para os serviços de engenharia relacionados à estrutura objeto do lote, incluindo:

a) elaboração e/ou emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente legalmente exigível;

b) acompanhamento técnico da montagem;

c) acompanhamento da instalação das estruturas;

d) acompanhamento das inspeções e vistorias;

e) acompanhamento das adequações eventualmente determinadas pelos órgãos competentes;

f) responsabilidade técnica pela execução dos serviços abrangidos pela respectiva habilitação profissional.

A documentação de responsabilidade técnica deverá ser apresentada dentro dos prazos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, antes da utilização da estrutura, quando aplicável.

O serviço deverá compreender o acompanhamento técnico necessário à liberação e utilização segura da estrutura, não se limitando à mera emissão documental.

- **LOTE 2 – ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EFEITOS E GERAÇÃO DE ENERGIA**

Item 01 – Iluminação de arena

A contratada deverá fornecer, instalar, operar, manter e desmontar sistema de iluminação de arena branca e colorida, adequado à realização das competições de rodeio e às condições de iluminação do local.

O sistema deverá proporcionar iluminação suficiente e uniforme da arena, permitindo adequada visualização das montarias, competições, profissionais, animais e demais atividades realizadas no espaço.

A instalação deverá observar os requisitos de segurança elétrica e estrutural aplicáveis, incluindo fixação adequada dos equipamentos, proteção dos cabos e conexões e posicionamento que não ofereça risco aos participantes, animais, profissionais ou público.

Item 02 – Sonorização profissional, iluminação complementar, painéis de LED e sistema audiovisual

A contratada deverá disponibilizar sistema profissional de sonorização específico para rodeio, compreendendo todos os equipamentos, acessórios, cabeamento, estruturas, operadores e demais recursos necessários à adequada sonorização do evento.

O serviço deverá incluir, no mínimo:

a) sistema de sonorização profissional compatível com as dimensões da arena e do público estimado;
b) equipamentos de processamento e controle de áudio;
c) microfones e demais dispositivos necessários à locução e comunicação durante as competições;
d) sistema de operação e acompanhamento técnico durante as três noites do evento;
e) 02 (dois) painéis de LED, cada um com dimensão mínima de 5,00 m x 3,00 m, próprios para utilização em ambiente externo;
f) estruturas adequadas para sustentação e posicionamento dos painéis;
g) sistema digital específico para acompanhamento das competições;
h) sistema de replay das montarias;
i) recursos necessários à transmissão ao vivo das competições;
j) operação técnica durante o evento;
k) montagem, desmontagem e transporte de todos os equipamentos.

Os painéis deverão apresentar qualidade de imagem compatível com a utilização em ambiente externo e permitir a adequada visualização pelo público.

A estrutura de sustentação dos painéis deverá ser dimensionada e instalada de forma segura, com observância da responsabilidade técnica aplicável.

Item 03 – Cenário de abertura e efeitos pirotécnicos

A contratada deverá fornecer e executar cenário de abertura com efeitos pirotécnicos para as três noites do evento, compreendendo circuito de efeitos na arena e 01 (um) espetáculo piro musical, com sincronização dos efeitos com a trilha sonora.

Os efeitos deverão ser compatíveis com a realização de evento com presença de público e animais, priorizando-se produtos e técnicas que reduzam a emissão de estampidos e demais impactos desnecessários.

A execução somente poderá ocorrer mediante observância das autorizações, licenças, normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade.

A contratada será responsável pela instalação, operação, isolamento e retirada dos equipamentos e materiais utilizados, bem como pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução.

A especificação deverá ser interpretada em conjunto com as exigências dos órgãos competentes, não constituindo a previsão contratual autorização para utilização de produtos ou técnicas cuja utilização esteja sujeita a licença ou autorização não obtida.

Item 04 – Geração de energia elétrica

A contratada deverá fornecer sistema de geração de energia composto por:

a) 02 (dois) geradores de energia de, no mínimo, 260 KVA cada, destinados à operação principal;
b) 02 (dois) geradores reserva (stand-by), com potência mínima de 180 KVA cada, disponíveis durante o período de realização do evento;
c) transporte dos equipamentos;
d) instalação;
e) operação;
f) abastecimento, incluindo combustível necessário à plena execução;
g) manutenção preventiva e corretiva;
h) desinstalação e retirada dos equipamentos;
i) cabos, conexões, quadros e demais acessórios necessários à distribuição da energia;
j) sistemas de proteção, aterramento e demais dispositivos necessários à operação segura.

Os geradores principais deverão possuir, no mínimo:

- sistema trifásico, com três fases e neutro;

- regulador eletrônico de tensão e frequência;
- disjuntor geral tripolar;
- saídas compatíveis com 110 V e 220 V;
- sistema estabilizado;
- sistema de aterramento;
- chave reversora, quando tecnicamente aplicável ao sistema de alimentação;
- estrutura de proteção e isolamento, inclusive mediante cercamento adequado.

Os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em condições imediatas de funcionamento durante todo o período de realização do rodeio.
Os geradores reserva deverão permanecer em condições operacionais e ser acionáveis imediatamente em caso de falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento principal.
A contratada deverá disponibilizar operador(es) tecnicamente capacitado(s), quando necessário à operação segura do sistema, permanecendo responsável pelo acompanhamento, abastecimento e manutenção durante o período de utilização.

- **LOTE 3 – LOCUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E ANIMAIS**

Item 01 – Locutor de pista e provas cronometradas
A contratada deverá disponibilizar profissional especializado em locução de rodeio, com experiência compatível com a condução de provas e competições, incluindo locução de pista, chamadas dos competidores, apresentação das montarias, comunicação das ocorrências e demais atividades inerentes à função durante as três noites do evento.
Os nomes de profissionais eventualmente indicados pela Administração durante a fase de planejamento constituem referências de padrão profissional e preferência administrativa, não configurando exigência de contratação de pessoa determinada.
A contratação deverá permitir a apresentação de profissional com experiência e capacidade compatíveis com o serviço, preservando a competitividade do certame.
Item 02 – Locutor/comentarista
A contratada deverá disponibilizar profissional especializado para atuação como locutor/comentarista de rodeio, com experiência compatível com a atividade, durante as três noites do evento.
Compete ao profissional realizar comentários técnicos e informativos, interação com o público e demais atividades inerentes à função.
Item 03 – Locutor de voz padrão
A contratada deverá disponibilizar profissional especializado em locução de voz padrão para o evento, com experiência compatível com a atividade, durante as três noites de realização.
Os três serviços de locução deverão ser executados por profissionais distintos, salvo se a Administração autorizar solução diversa que não prejudique a qualidade, continuidade e simultaneidade das atividades.
Item 04 – Organização do evento e realização das competições
A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para organização e execução operacional das competições, abrangendo, no mínimo:
a) recepção dos participantes;
b) organização das inscrições;
c) conferência e organização das informações dos competidores;
d) organização da ordem das provas e montarias;
e) apoio à realização das competições;
f) disponibilização de porteiros necessários à execução do serviço;
g) disponibilização de profissionais para atuação como salva-vidas, quando tecnicamente necessários às atividades abrangidas pelo objeto;
h) disponibilização de juízes com qualificação compatível com as funções exercidas;
i) organização e acompanhamento das provas;
j) controle operacional das competições;
k) disponibilização de equipe de apoio necessária à execução do serviço;
l) pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relativas aos profissionais disponibilizados;

m) contratação dos seguros exigíveis para os profissionais abrangidos pelo serviço, quando legalmente aplicável;
n) observância das normas técnicas, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.
A exigência de profissionais tecnicamente habilitados deverá ser demonstrada por documentação compatível com a função exercida, sem imposição de associação, federação ou entidade específica que não seja legalmente exigida.
Item 05 – Touros de rodeio
A contratada deverá disponibilizar 25 (vinte e cinco) touros de rodeio, destinados à realização das competições durante as três noites do evento.
Os animais deverão:
a) apresentar condições físicas e sanitárias adequadas à participação nas competições;
b) estar aptos ao transporte e à permanência no local do evento;
c) ser transportados em condições adequadas e compatíveis com a legislação aplicável;
d) permanecer adequadamente acomodados durante todo o período em que estiverem sob responsabilidade da contratada;
e) receber alimentação e água em quantidade e condições adequadas;
f) receber manejo compatível com as normas de proteção e bem-estar animal;
g) ser acompanhados por médico-veterinário responsável, disponibilizado pela contratada;
h) possuir a documentação sanitária e de trânsito animal exigível;
i) ser manejados por profissionais com experiência compatível com a atividade;
j) ser submetidos às condições de utilização e aos apetrechos permitidos pela legislação aplicável;
k) permanecer sob acompanhamento técnico durante o transporte, acomodação, manejo e realização das competições.
A contratada será integralmente responsável pelo transporte, alimentação, fornecimento de água, acomodação, manejo, assistência e atendimento veterinário dos animais, sem prejuízo das responsabilidades legais atribuídas ao Município enquanto entidade promotora do rodeio.
A participação dos animais deverá observar a legislação específica aplicável às competições de rodeio, especialmente as normas relativas à proteção, integridade física, manejo e bem-estar animal.
Todos os serviços deverão ser executados com materiais, equipamentos, estruturas e profissionais em condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e funcionamento, observando-se as normas técnicas e legais aplicáveis.
A contratada deverá realizar, às suas expensas, todas as operações de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas que estiverem sob sua responsabilidade, quando essas atividades forem necessárias à execução do respectivo item.
A execução deverá ser compatibilizada entre os três lotes, de forma que a montagem e operação de um serviço não comprometa a instalação, funcionamento ou segurança dos demais.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

1.3.1 Não se identifica, para o objeto desta contratação, a existência de padrão municipal previamente estabelecido ou de catálogo padronizado de bens, estruturas ou serviços que possa ser integralmente adotado para a realização do Rodeio de Barbosa Ferraz / Festa do Porco Garantido.
1.3.2 A padronização, quando aplicável, será realizada mediante a definição de características técnicas mínimas, objetivas e mensuráveis, evitando-se a indicação de marcas, modelos, fabricantes, empresas, companhias de rodeio ou profissionais específicos, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada no processo administrativo.
1.3.3 Nesse sentido, os equipamentos, estruturas e serviços deverão atender aos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características, desempenho, segurança, funcionalidade e demais requisitos técnicos exigidos.
1.3.4 Para fins de padronização da execução, deverão ser observados, especialmente:
a) requisitos mínimos de capacidade, dimensões e desempenho das estruturas e equipamentos;
b) compatibilidade entre os equipamentos utilizados nos diferentes lotes;

c) requisitos de segurança e estabilidade das estruturas temporárias;
d) condições adequadas de instalação, operação, manutenção e desmontagem;
e) requisitos técnicos aplicáveis aos sistemas elétricos, de sonorização, iluminação e painéis de LED;
f) requisitos de segurança, manejo, transporte, acomodação, alimentação, hidratação e bem-estar dos animais;
g) requisitos objetivos de qualificação e experiência dos profissionais envolvidos na execução;
h) observância das normas técnicas e da legislação aplicável à execução dos serviços.

1.3.5 No que se refere especificamente aos profissionais de locução e às companhias de rodeio mencionadas durante a fase de planejamento, seus nomes constituem referências de padrão e preferência administrativa, não sendo estabelecidos neste Termo de Referência como requisitos exclusivos de execução, justamente para preservar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

1.3.6 A padronização pretendida, portanto, não consiste na adoção de marca ou fornecedor específico, mas na definição prévia de parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade, suficientes para assegurar que as diferentes soluções ofertadas pelo mercado sejam capazes de atender às necessidades do Município e às condições específicas do evento.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

1.4.1. O fornecimento dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma integral e conforme a demanda da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando formalizado, no respectivo instrumento contratual.

1.4.2 A execução deverá compreender todos os recursos necessários à perfeita prestação dos serviços, incluindo, conforme a natureza de cada lote e item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação, acompanhamento técnico, manutenção, abastecimento, fornecimento de insumos, desmontagem e retirada, sem custos adicionais para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento de contratação.

1.4.3 Para os serviços de estrutura, arena, arquibancadas, camarotes, iluminação, sonorização, painéis de LED e geração de energia, a contratada deverá realizar previamente a montagem e instalação dos equipamentos e estruturas, em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela Administração, de modo que todos os sistemas estejam integralmente instalados, testados, vistoriados e em condições de funcionamento antes do início das atividades do rodeio.

1.4.4 A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, equipe técnica e operacional suficiente para instalação, operação, acompanhamento, manutenção e eventual correção de falhas nos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade.

1.4.5 No caso dos geradores de energia, o fornecimento compreenderá também transporte, instalação, operação, abastecimento com combustível, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de operadores quando necessários, fornecimento de cabos, conexões e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento, bem como a permanência dos equipamentos reserva em condições de imediata utilização.

1.4.6 No caso dos animais de rodeio, o fornecimento compreenderá a disponibilização dos 25 (vinte e cinco) touros para utilização durante as três noites do evento, bem como transporte, alimentação, fornecimento de água, acomodação, manejo, cuidados sanitários e atendimento veterinário, incluindo a disponibilização de médico-veterinário pela contratada durante o período em que os animais estiverem sob sua responsabilidade.

1.4.7 A contratada responsável pelos animais deverá assegurar que estes sejam transportados, acomodados, manejados e utilizados em condições compatíveis com a legislação aplicável e com as normas de proteção e bem-estar animal, respondendo pelas providências necessárias à preservação de sua integridade física e sanitária.

1.4.8 Os serviços de cada lote deverão ser executados de forma coordenada com os demais fornecedores contratados para o evento, especialmente em relação aos horários de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, de modo a evitar interferências ou incompatibilidades entre as estruturas e equipamentos.

1.4.9 A execução deverá observar o seguinte cronograma geral, sujeito a detalhamento pela Administração:
a) montagem e instalação: em período previamente definido pela Administração, anterior ao início do evento;

b) testes, ajustes e vistoria: após a conclusão da montagem e antes da abertura do evento ao público;
c) operação: durante os dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, especialmente durante as competições, permanecendo os equipamentos e estruturas disponíveis durante o período necessário à execução integral da programação;
d) desmontagem e retirada: após o encerramento do evento, em prazo definido pela Administração e compatível com as condições do local.
1.4.10 A Administração poderá determinar ajustes no cronograma de montagem, testes e desmontagem, desde que comunicados com antecedência razoável e sem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação.
1.4.11 Nenhuma estrutura, equipamento, sistema ou animal poderá ser disponibilizado ou utilizado em condições que ofereçam risco à segurança dos espectadores, competidores, profissionais, animais ou demais participantes do evento.
1.4.12 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, qualquer equipamento, estrutura, material ou componente que apresente defeito, inadequação ou funcionamento incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.4.13 A execução dos serviços somente será considerada concluída após a efetiva disponibilização dos recursos contratados, seu adequado funcionamento durante o evento e a retirada das estruturas e equipamentos sob responsabilidade da contratada, quando aplicável.

**1.5 AMOSTRAS**

1.5.1 Em razão da natureza do objeto, que envolve predominantemente a locação temporária de estruturas, equipamentos e a prestação de serviços para eventos, não será exigida a apresentação de amostras físicas como condição geral de participação ou habilitação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a estruturação e a realização do Rodeio de Barbosa Ferraz / Festa do Porco Garantido, previsto para ocorrer nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, nas dependências da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – AMIAGRO, com entrada gratuita.
2.2 A realização da Festa do Porco Garantido integra o calendário oficial de eventos do Município, constituindo iniciativa de interesse público relacionada à promoção cultural, turística, recreativa e de integração comunitária. O rodeio, embora não integre formalmente o calendário oficial do Município, está sendo planejado como parte da programação do evento, com o objetivo de ampliar as atividades oferecidas à população e aos visitantes durante o período da festividade.
2.3 O Município dispõe do espaço físico necessário à realização do evento, porém não possui em sua estrutura administrativa os equipamentos, estruturas temporárias, animais, profissionais especializados e demais recursos técnicos necessários à realização de competições de rodeio com as características e dimensões pretendidas. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas para disponibilização e execução dos serviços.
2.4 A solução compreende, de forma parcelada em três lotes, a contratação de estrutura completa de arena, arquibancadas, camarotes e serviços de engenharia; iluminação, sonorização, painéis de LED, efeitos de abertura e geração de energia; bem como locução, organização das competições e disponibilização dos animais necessários às montarias.
2.5 A contratação dos serviços mostra-se necessária também em razão das características temporárias e especializadas do evento. A aquisição permanente das estruturas e equipamentos necessários representaria alternativa incompatível com a natureza da demanda, considerando que se trata de recursos destinados especificamente à realização de evento determinado, cuja manutenção permanente pelo Município implicaria custos de aquisição, armazenamento, manutenção, depreciação e disponibilização de pessoal especializado.
2.6 A contratação de empresas especializadas permite, por sua vez, que os serviços sejam executados por fornecedores que disponham de equipamentos, estruturas, profissionais e conhecimento técnico compatíveis com a atividade, transferindo à contratada os encargos operacionais relacionados ao transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos recursos contratados.
2.7 No caso específico dos animais de rodeio, a contratação especializada também se mostra necessária em razão da necessidade de assegurar condições adequadas de transporte, alimentação, hidratação,

acomodação, manejo e assistência veterinária. A empresa responsável pelo Lote 3 deverá disponibilizar 25 (vinte e cinco) touros para utilização durante as três noites do evento, assumindo a responsabilidade pelos animais enquanto estiverem sob sua guarda e execução contratual, inclusive quanto à disponibilização de médico-veterinário e atendimento veterinário.

2.8 A estruturação do evento também demanda sistemas de geração de energia com capacidade compatível com a carga instalada, inclusive equipamentos reserva, de modo a reduzir o risco de interrupção das atividades por falhas no fornecimento de energia. Da mesma forma, a arena, arquibancadas, camarotes e demais estruturas temporárias deverão ser instalados e acompanhados por profissionais tecnicamente habilitados, observando-se as exigências de segurança e responsabilidade técnica aplicáveis.

2.9 A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da intenção administrativa de registrar previamente os preços e condições de execução dos serviços, permitindo que eventual contratação seja formalizada somente após a confirmação das condições necessárias à realização do evento, especialmente quanto à formalização do convênio pretendido pelo Município.

2.10 O registro de preços, nesse contexto, não representa autorização automática para execução dos serviços nem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. A efetiva contratação dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade dos recursos e do atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

2.11 A adoção dessa sistemática também busca conferir maior previsibilidade aos preços e condições de contratação, permitindo ao Município dispor previamente de fornecedores e valores registrados para uma contratação cuja realização está vinculada à confirmação das condições administrativas e financeiras necessárias.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para prestação dos serviços necessários à estruturação e realização do Rodeio de Barbosa Ferraz / Festa do Porco Garantido, previsto para os dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, na Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – AMIAGRO.

3.2 A solução foi estruturada de forma parcelada em três lotes, considerando a natureza, a especialização técnica e a dinâmica de execução dos serviços, de modo a possibilitar a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de mercado, sem impor a concentração de atividades distintas em um único fornecedor.

3.3 O Lote 1 compreenderá a disponibilização e execução da estrutura física destinada às competições e ao público, incluindo arena completa para rodeio, com extensão mínima de 60 metros, arquibancadas com 7 degraus e passarela de 1,40 metro, bretes, currais e embarcadores; disponibilização de 36 camarotes com dimensões mínimas de 2,20 m x 2,20 m; bem como responsabilidade técnica, acompanhamento da montagem e acompanhamento das vistorias necessárias à liberação e utilização das estruturas.

3.4 O Lote 2 compreenderá os sistemas e equipamentos necessários ao funcionamento técnico e audiovisual do evento, incluindo iluminação da arena, sonorização profissional específica para rodeio, painéis de LED, sistema digital de acompanhamento e replay das montarias, transmissão ao vivo, cenário e efeitos de abertura, bem como sistema de geração de energia elétrica composto pelos equipamentos principais e unidades de reserva, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, abastecimento, manutenção e desmontagem.

3.5 O Lote 3 compreenderá os serviços especializados relacionados à condução e organização das competições, incluindo locução de pista e provas cronometradas, locução/comentários, locução de voz padrão, organização do evento, recepção dos participantes, inscrições, apoio à realização das competições, disponibilização dos profissionais necessários e fornecimento de 25 touros de rodeio para as três noites do evento.

3.6 No âmbito do Lote 3, a empresa contratada será responsável pelos animais desde o transporte até sua devolução ou retirada do local, abrangendo transporte, alimentação, fornecimento de água, acomodação, manejo, cuidados sanitários e assistência veterinária, inclusive mediante disponibilização de médico-veterinário responsável, observada a legislação aplicável à proteção, defesa sanitária e bem-estar animal.

3.7 A solução deverá contemplar todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, conforme a natureza de cada item, transporte, carga e descarga,

montagem, instalação, testes, operação, manutenção, abastecimento, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

3.8 A execução dos três lotes deverá ocorrer de maneira coordenada, considerando que os serviços possuem interdependência operacional. A instalação da arena, dos camarotes, dos sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED e geração de energia deverá ser planejada de forma compatível com a realização das competições e com a circulação e permanência do público, competidores, profissionais e animais.

3.9 Previamente ao início do evento, as estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento, permitindo que eventuais falhas ou incompatibilidades sejam identificadas e corrigidas antes do início das competições.

3.10 Durante as três noites de realização do rodeio, as contratadas deverão manter os serviços e equipamentos sob sua responsabilidade em condições adequadas de funcionamento, disponibilizando equipe técnica e operacional suficiente para atendimento de ocorrências, ajustes e manutenção necessários à continuidade da programação.

3.11 Após o encerramento do evento, as contratadas deverão realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais sob sua responsabilidade, deixando o local nas condições estabelecidas pela Administração.

3.12 A solução não contempla os serviços de ambulância, atendimento médico, enfermagem, primeiros socorros, brigadistas e segurança privada, os quais serão objeto de contratações próprias, conforme definido no planejamento da contratação. Essa separação busca preservar a especialização dos serviços e delimitar claramente as responsabilidades de cada contratação.

3.13 Também não se pretende que os nomes de locutores ou de companhias de rodeio mencionados durante a fase de planejamento constituam requisito de contratação de pessoa ou empresa determinada. Eventuais referências utilizadas na definição do padrão desejado deverão ser convertidas em requisitos objetivos de capacidade, experiência, qualidade e desempenho, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame.

3.14 Da mesma forma, a solução não pressupõe a aquisição permanente de estruturas ou equipamentos pelo Município. Considerando o caráter temporário e específico da demanda, a contratação dos serviços especializados mostra-se mais adequada do que a aquisição de arena, arquibancadas, camarotes, equipamentos de sonorização, iluminação, painéis, geradores e demais recursos, evitando custos permanentes de aquisição, armazenamento, manutenção e depreciação de bens cuja utilização ordinária pelo Município não foi demonstrada.

3.15 A solução deverá ainda observar as normas técnicas, de segurança, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de proteção animal aplicáveis a cada serviço, bem como as exigências dos órgãos públicos competentes para autorização, vistoria e funcionamento das estruturas temporárias e das atividades desenvolvidas durante o evento.

3.16 Por fim, a efetiva contratação decorrente do registro de preços ficará condicionada ao atendimento das condições administrativas e financeiras necessárias à realização do evento, especialmente à formalização do convênio pretendido pelo Município e à existência de disponibilidade orçamentária para a contratação, não decorrendo da Ata de Registro de Preços obrigação de contratação dos quantitativos integralmente registrados.

3.17 A solução, portanto, busca conciliar segurança, qualidade técnica, especialização, competitividade, economicidade e eficiência, disponibilizando ao Município estrutura e serviços compatíveis com a dimensão do evento sem necessidade de incorporação permanente desses recursos ao patrimônio ou à estrutura operacional municipal.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A estimativa dos preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços formalmente documentada, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na regulamentação aplicável ao Município.

4.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas as seguintes fontes:

a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;

b) bancos de preços públicos;

c) cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, quando utilizadas, mediante solicitação formal e identificação das condições da proposta;
d) Plataforma Banco de preços.
4.3 Conforme levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da contratação no VALOR DE R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), para suprir a necessidade da administração do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação será realizada de forma parcelada em 03 (três) lotes, conforme a natureza e a especialização dos serviços que compõem o objeto, buscando assegurar maior competitividade, ampliar a participação de empresas especializadas e, simultaneamente, preservar a funcionalidade e a responsabilidade integrada dos serviços agrupados em cada lote.
5.2 O parcelamento foi definido considerando que os serviços apresentam características técnicas e operacionais distintas, sendo possível sua execução por empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado, não se mostrando tecnicamente necessária a concentração de todo o objeto em uma única contratada.
5.3 A divisão adotada será a seguinte:
LOTE 1 – ARENA, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Compreenderá a estrutura física destinada à realização das competições e acomodação do público, incluindo arena completa, arquibancadas, passarela, bretes, currais, embarcadores, camarotes e responsabilidade técnica.
Os itens deste lote apresentam interdependência técnica e operacional, uma vez que integram a estrutura física do espaço destinado ao rodeio e deverão ser concebidos, montados e acompanhados de maneira coordenada, inclusive quanto à estabilidade, segurança e responsabilidade técnica. O agrupamento desses itens em um único lote evita a fragmentação da responsabilidade sobre estruturas que funcionam conjuntamente.
LOTE 2 – ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EFEITOS E GERAÇÃO DE ENERGIA
Compreenderá os sistemas técnicos necessários à realização do evento, incluindo iluminação da arena, sonorização profissional, painéis de LED, sistema audiovisual, efeitos de abertura e geração de energia.
O agrupamento desses serviços decorre da necessidade de compatibilidade técnica e integração operacional entre os equipamentos durante as competições. A sonorização, iluminação, painéis de LED, sistemas de transmissão e geração de energia deverão funcionar de maneira coordenada, sendo necessária a definição de responsabilidades claras quanto à instalação, operação, manutenção e solução de eventuais falhas.
A concentração desses itens no mesmo lote também reduz o risco de incompatibilidade entre sistemas fornecidos e operados por empresas distintas, especialmente durante a realização das competições, quando a interrupção ou falha de um dos sistemas poderá comprometer os demais.
LOTE 3 – LOCUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E ANIMAIS DE RODEIO
Compreenderá os serviços especializados relacionados à realização das competições, incluindo locução, organização operacional, recepção dos participantes, inscrições, equipe de apoio, profissionais responsáveis pela condução das provas e disponibilização dos 25 (vinte e cinco) touros.
O agrupamento desses serviços decorre da interdependência operacional existente entre a organização das competições e a disponibilização dos animais, uma vez que a programação das montarias, o manejo dos animais, a organização dos competidores, a atuação dos profissionais e a condução das provas precisam ser coordenados de forma integrada.
A contratada deste lote também será responsável pelo transporte, alimentação, hidratação, acomodação, manejo e assistência veterinária dos animais, inclusive mediante disponibilização de médico-veterinário, permitindo a concentração da responsabilidade operacional sobre os animais em fornecedor especializado.
5.4 O parcelamento ora adotado não implica fracionamento indevido da contratação, mas divisão do objeto em unidades tecnicamente autônomas e economicamente aproveitáveis, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame.
5.5 A opção pelo parcelamento também busca evitar que empresas com capacidade técnica para executar apenas determinado segmento sejam impedidas de participar da contratação em razão da necessidade de

assumir serviços estranhos à sua área de especialização, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.
5.6 Por outro lado, não se recomenda o parcelamento de cada lote em itens isolados para fins de adjudicação individual quando a separação puder comprometer a integração, a compatibilidade ou a responsabilização pela execução dos serviços.
5.7 No Lote 1, por exemplo, a separação entre arena, arquibancadas, camarotes e responsabilidade técnica poderia gerar dificuldades de coordenação e indefinição quanto à responsabilidade pela estabilidade e segurança das estruturas.
5.8 No Lote 2, a contratação separada de iluminação, sonorização, painéis, transmissão e geração de energia poderia ampliar os riscos de incompatibilidade técnica, especialmente porque os sistemas deverão operar simultaneamente durante as competições.
5.9 No Lote 3, a separação entre organização das competições e disponibilização dos animais poderia dificultar a coordenação operacional, o manejo adequado e a definição de responsabilidades relacionadas à utilização dos animais durante as provas.
5.10 Assim, a solução adotada busca estabelecer equilíbrio entre parcelamento e integração, evitando tanto a concentração excessiva do objeto quanto a fragmentação que possa comprometer sua execução.
5.11 Dessa forma, considera-se tecnicamente adequado o parcelamento do objeto em 03 (três) lotes, por representar solução compatível com a estrutura do mercado fornecedor, com a natureza dos serviços e com a necessidade de assegurar competitividade, eficiência, economicidade e adequada responsabilização pela execução.
5.12 A adjudicação deverá observar o critério definido no instrumento convocatório, com avaliação da necessidade de manutenção do agrupamento dos itens em cada lote e respectiva justificativa técnica e econômica, em conformidade com o art. 40, § 3º, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao procedimento adotado.

## 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos, prevenção da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados e redução de impactos decorrentes da montagem, realização e desmontagem do evento.
6.2 Considerando a natureza temporária da contratação, as medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as características dos serviços e não poderão resultar em exigências desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.
6.3 Para a execução dos serviços, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:
a) utilização racional de energia elétrica, mediante emprego de equipamentos em condições adequadas de funcionamento e, sempre que tecnicamente possível, de equipamentos com maior eficiência energética;
b) adoção de medidas para evitar o desperdício de energia durante os períodos de montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas;
c) utilização racional de água, especialmente nas atividades relacionadas à limpeza, manutenção e cuidados com os animais;
d) adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
e) recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais, embalagens e demais descartes produzidos pela execução dos serviços sob responsabilidade da contratada;
f) proibição do descarte de resíduos, combustíveis, óleos, produtos químicos ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes diretamente no solo, sistema de drenagem, corpos d'água ou demais áreas do local do evento;
g) adoção de medidas de prevenção e contenção de eventuais vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos utilizados na operação dos geradores e demais equipamentos;
h) manutenção dos geradores e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, de modo a reduzir emissões atmosféricas, ruídos e riscos de vazamentos;
i) utilização adequada e segura dos equipamentos de geração de energia, com adoção das medidas necessárias para evitar acidentes, vazamentos e outros impactos ambientais;

j) realização da montagem e desmontagem das estruturas de forma planejada, evitando danos desnecessários ao espaço físico da AMIAGRO;
k) retirada, ao término da execução, de todas as estruturas, equipamentos, materiais, embalagens e resíduos de responsabilidade da contratada, deixando o local nas condições determinadas pela Administração;
l) priorização, quando tecnicamente viável, da reutilização de estruturas, materiais e componentes que possam ser empregados em diferentes etapas da execução, evitando descartes desnecessários;
m) observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.
6.4 Quanto aos animais de rodeio, a contratada responsável pelo Lote 3 deverá adotar medidas de manejo, transporte, acomodação, alimentação e fornecimento de água compatíveis com as normas aplicáveis à proteção e ao bem-estar animal, evitando práticas que possam causar sofrimento, lesões ou riscos desnecessários aos animais.
6.5 A contratada deverá manter os locais destinados à acomodação e manejo dos animais em condições adequadas de higiene, segurança, ventilação e disponibilidade de água e alimentação, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as orientações do médico-veterinário responsável.
6.6 No tocante aos efeitos pirotécnicos, sua utilização deverá observar integralmente as autorizações, licenças e demais exigências dos órgãos competentes, priorizando-se, conforme disponibilidade técnica e regulamentação aplicável, soluções que reduzam a emissão de ruídos e impactos sobre o público, os animais e o entorno.
6.7 A execução dos serviços deverá ainda observar a legislação aplicável à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente quando houver geração de resíduos decorrentes da instalação, operação ou desmontagem dos equipamentos e estruturas.
6.8 As medidas de sustentabilidade previstas neste item deverão ser interpretadas de forma compatível com a natureza do objeto, não constituindo obrigação de adoção de soluções tecnicamente inviáveis ou de elevado custo sem relação razoável com os benefícios ambientais pretendidos.
6.8 A fiscalização poderá verificar, durante a execução, o cumprimento das medidas ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, podendo determinar a correção de irregularidades e a adoção das providências necessárias para evitar ou reduzir impactos ambientais decorrentes dos serviços.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.
Tratamento Diferenciado e Favorecido
Base legal: Art. 47 da LC 123/2006
As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.
Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município e na Região (COMCAM), na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.
7.3 Em seu art. 40, ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, l, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

> Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes

> ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, l, da Lei Federal Complementar no 123/2006.
> § 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.
> § 2º (...)

7.4 Dessa Maneira, com base no artigo mencionado acima, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) poderão ser exclusivos para empresas ME/EPP/MEI.

**7.5 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)**

7.5.1 Também em acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê § 2º art. 40 da Lei Complementar Municipal 2723/2024, essa contratação poderá ser realizada exclusivamente para as empresas sediadas no **ÂMBITO REGIONAL (COMCAM).**

**Vejamos:**

> **Art. 40.** A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.
> § 1º (...)
> § 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123**/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

7.6 Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, § 1º e 2º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024 e prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que alguns lotes do objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

7.7 Considerando que o Município de Barbosa Ferraz tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

7.8 Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

7.9 Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançarão seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

7.10 Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Nº 2.723/2.024 e decreto nº 04/2026, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Municipio de Barbosa Ferraz, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

7.11 A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

> "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
> ***IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País***
> Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

7.12 A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Lei Municipal Complementar **Nº 2.723/2.024**, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)
> **Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)**

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 2º Na hipótese do inciso II do caput‟ deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser

> destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
> § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.13 Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício, passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.
7.14 O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019,** entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.
7.15 O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

7.16 Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).
7.17 Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:
ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

> 4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

**Em seu** Art. 43, **A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024,** para efeitos, considera-se:

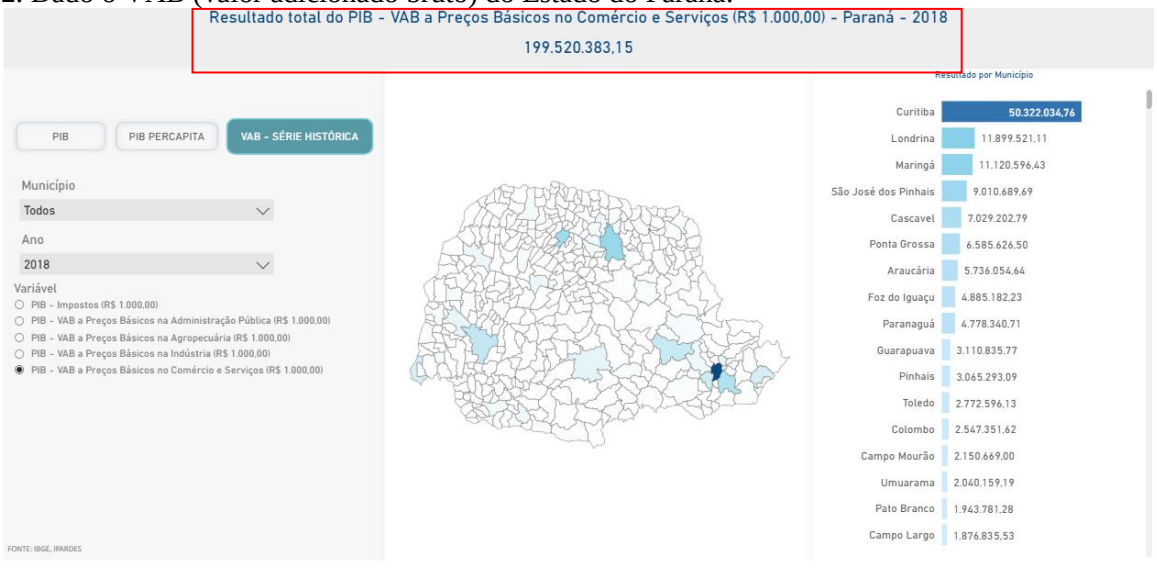
> **II - Regional: o limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.**

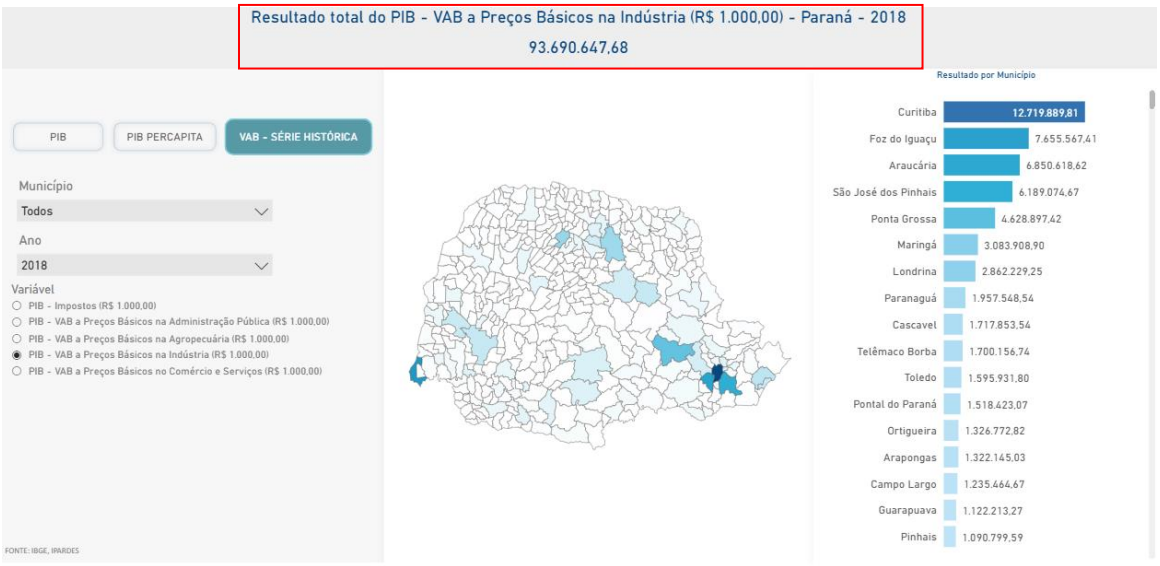
**Por sua vez, o DECRETO Nº 04/2026 em seu** Art 6º vem para regulamentar a lei dizendo: Para os efeitos deste Decreto, considera-se local e regional o disposto no art. 43 da Lei Complementar 2.723/2024.

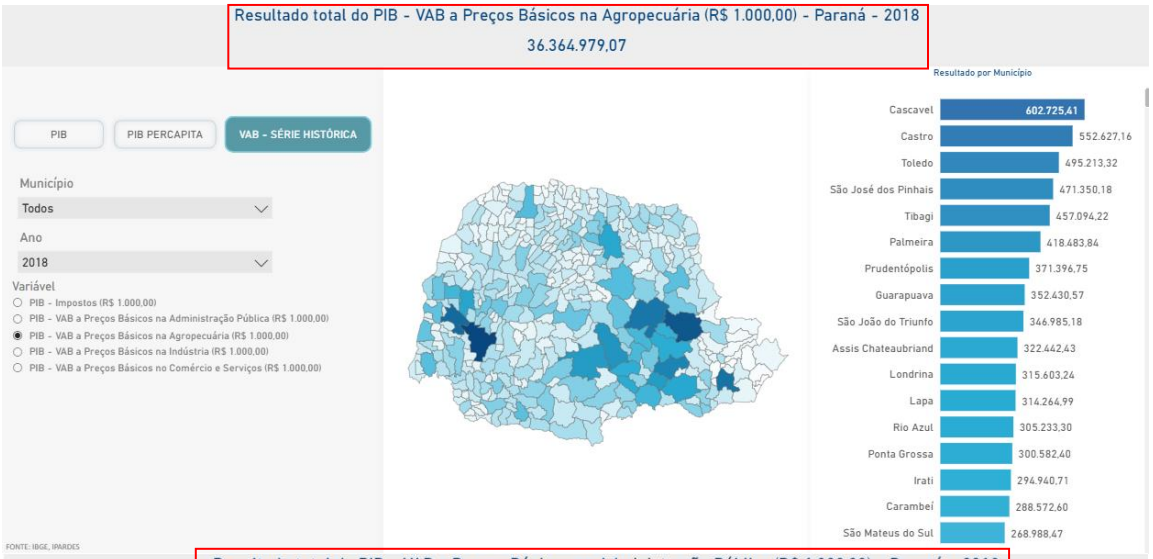
7.18 Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.
7.19 A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas REGIONAIS aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de municípios da região, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas.
7.20 Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região da COMCAM, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício.
7.21 A legalidade da restrição fundamenta-se em dois pilares: sendo: primeiro o programa de desenvolvimento local e regional " COMPRA AQUI – Barbosa Ferraz " (Lei Complementar Municipal Nº 2723/2024 e Decreto nº 04/2026), integrado ao Planejamento Estratégico; e segundo, em um estudo público detalhado de impacto socioeconômico, que demonstra os benefícios da contratação em específico para a região.
7.22 Dessa forma, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Arts. 47 e 48 Lei Complementar nº 123/2006, apresento Estudo Detalhando afim de promover Licitação Exclusiva a microempresas sediadas na COMCAM:

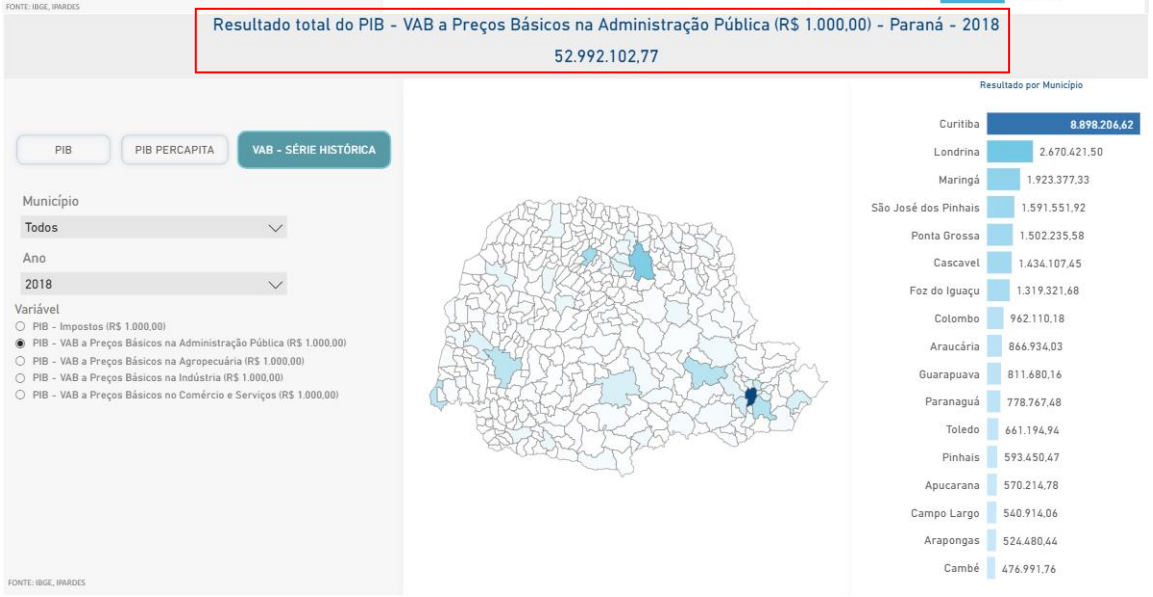
***PLANEJAMENTO DETALHADO DE LICITAÇÃO – ÂMBITO REGIONAL (COMCAM)***

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.
2. Dado o VAB (valor adicionado bruto) do Estado do Paraná:




Resultado total do PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000,00) - Paraná - 2018
93.690.647,68
PIB
PIB PERCAPITA
VAB - SÉRIE HISTÓRICA
Município
Todos
Ano
2018
Variável
PIB - Impostos (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000,00)
FONTE: IBGE, IPARDES
Resultado por Município
Curitiba 12.719.889,81
Foz do Iguaçu 7.655.567,41
Araucária 6.850.618,62
São José dos Pinhais 6.189.074,67
Ponta Grossa 4.628.897,42
Maringá 3.083.908,90
Londrina 2.862.229,25
Paranaguá 1.957.548,54
Cascavel 1.717.853,54
Telêmaco Borba 1.700.156,74
Toledo 1.595.931,80
Pontal do Paraná 1.518.423,07
Ortigueira 1.326.772,82
Arapongas 1.322.145,03
Campo Largo 1.235.464,67
Guarapuava 1.122.213,27
Pinhais 1.090.799,59


Resultado total do PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000,00) - Paraná - 2018
36.364.979,07
PIB
PIB PERCAPITA
VAB - SÉRIE HISTÓRICA
Município
Todos
Ano
2018
Variável
PIB - Impostos (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000,00)
FONTE: IBGE, IPARDES
Resultado por Município
Cascavel 602.725,41
Castro 552.627,16
Toledo 495.213,32
São José dos Pinhais 471.350,18
Tibagi 457.094,22
Palmeira 418.483,84
Prudentópolis 371.396,75
Guarapuava 352.430,57
São João do Triunfo 346.985,18
Assis Chateaubriand 322.442,43
Londrina 315.603,24
Lapa 314.264,99
Rio Azul 305.233,30
Ponta Grossa 300.582,40
Irati 294.940,71
Carambeí 288.572,60
São Mateus do Sul 268.988,47


Resultado total do PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000,00) - Paraná - 2018
52.992.102,77
PIB
PIB PERCAPITA
VAB - SÉRIE HISTÓRICA
Município
Todos
Ano
2018
Variável
PIB - Impostos (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000,00)
FONTE: IBGE, IPARDES
Resultado por Município
Curitiba 8.898.206,62
Londrina 2.670.421,50
Maringá 1.923.377,33
São José dos Pinhais 1.591.551,92
Ponta Grossa 1.502.235,58
Cascavel 1.434.107,45
Foz do Iguaçu 1.319.321,68
Colombo 962.110,18
Araucária 866.934,03
Guarapuava 811.680,16
Paranaguá 778.767,48
Toledo 661.194,94
Pinhais 593.450,47
Apucarana 570.214,78
Campo Largo 540.914,06
Arapongas 524.480,44
Cambé 476.991,76

| ESTADO | AGROPECUÁRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | INDÚSTRIA | ADMINISTRAÇÃO PUBLICA |
|---|---|---|---|---|
| PARANÁ | 9,51% | 52,15% | 24,49% | 13,85% |

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-dos-Municipios

3. Resumo Municípios COMCAM – Média valor adicionado bruto (VAB)

| MUNICÍPIO | AGROPECUÁRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | INDÚSTRIA | ADMINISTRAÇÃO PUBLICA |
|---|---|---|---|---|
| Altamira do Paraná | 43,22% | 29,38% | 29,38% | 23,94% |
| Araruna | 24,5% | 31,38% | 28,22% | 15,9% |
| Barbosa Ferraz | 29,09% | 39,99% | 4,66% | 15,9% |
| Boa Esperança | 40,69% | 41,44% | 4% | 13,86% |
| Campina da Lagoa | 33,85% | 41,33% | 7,25% | 17,56% |
| Campo Mourão | 4,72% | 61,08% | 21,91% | 12,29% |
| Corumbataí do Sul | 32,07% | 31,22% | 5,36% | 31,35% |
| Engenheiro Beltrão | 22,62% | 59,33% | 5,13% | 12,93% |
| Farol | 50% | 32,43% | 3,92% | 13,66% |
| Fênix | 39,25% | 36,75% | 5% | 19% |
| Goioerê | 17,49% | 54,4% | 12,13% | 15,99% |
| Iretama | 32,56% | 43,07% | 3,77% | 20,6% |
| Janiópolis | 46,88% | 30,07% | 40,03% | 19,01% |
| Juranda | 33,18% | 51,29% | 4,34% | 11,2% |
| Luiziana | 48,45% | 33,54% | 4,1% | 13,91% |
| Mamborê | 35,68% | 46,41% | 3,96% | 13,95% |
| Moreira Sales | 25,11% | 38,91% | 16,88% | 19,09% |
| Nova Cantu | 45,39% | 34,88% | 4,18% | 15,54% |
| Peabiru | 31,51% | 42,67% | 4,07% | 21,74% |
| Quinta do Sol | 44,52% | 35,9% | 3,91% | 15,67% |
| Rancho Alegre | 47,01% | 28,41% | 11,35% | 13,23% |
| Roncador | 46,68% | 36,51% | 4,66% | 12,16% |
| Terra Boa | 22,19% | 35,95% | 24,3% | 17,55% |
| Ubiratã | 24% | 46,53% | 16,57% | 12,91% |
| MÉDIA | 32,83% | 38,51% | 9,73% | 15,96% |

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-dos-Municipio

4. Dado o cálculo dos multiplicadores da Matriz Insumo Produto do ano de 2018 do Estado do Paraná:

| ATIVIDADE | PRODUÇÃO (MP) | RENDA (MR) | EMPREGO (ME) | IMPOSTO (MT) |
|---|---|---|---|---|
| 1091 - Abate e produtos de carne, inclusive os produtos do laticínio e da pesca | 1,821181510 | 0,687860533 | 19,09545843 | 0,012560116 |
| 1200 - Fabricação de produtos do fumo | 1,794826437 | 0,606219858 | 9,56136704 | 0,011528948 |
| 1092 - Fabricação e refino de açúcar | 1,753769873 | 0,587993655 | 12,06537139 | 0,008385502 |
| 2300 - Fabricação de produtos de minerais não-metálicos | 1,697839406 | 0,720206748 | 11,02144132 | 0,011985399 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1093 - Outros produtos alimentares | 1,691346127 | 0,489692250 | 8,75289048 | 0,011731875 |
| 4900 - Transporte, Armazenagem e correio | 1,685213750 | 0,517921412 | 5,78848283 | 0,016352635 |
| 1600 - Fabricação de produtos da Madeira | 1,668981187 | 0,727405253 | 10,69176235 | 0,006048573 |
| 2090 - Fabricação de produtos químicos | 1,604960214 | 0,465271758 | 15,37808209 | 0,013715450 |
| 1700 - Fabricação de celulose, papel e produtos de papel | 1,556461019 | 0,632329094 | 33,18437445 | 0,014468505 |
| 1900 - Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de Biocombustível | 1,552120752 | 0,505102318 | 8,92980150 | 0,015834950 |
| 1100 - Fabricação de bebidas | 1,548676247 | 0,598256371 | 9,77521905 | 0,014615123 |
| 2100 - Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos | 1,517920292 | 0,522227600 | 5,75690689 | 0,012107590 |
| 1500 - Fabricação de calçados e de artefatos de couro | 1,501208921 | 0,608590209 | 9,25455492 | 0,016253677 |
| 2093 - Fabricação de produtos de limpeza, cosméticos/perfumaria e higiene pessoal | 1,498138627 | 0,272839112 | 3,06850035 | 0,006179016 |
| 1400 - Confecção de artefatos do vestuário e acessórios | 1,488616666 | 0,345124942 | 4,05792442 | 0,012157378 |
| 1300 - Fabricação de produtos têxteis | 1,484446607 | 0,324622478 | 7,50901898 | 0,013761384 |
| 2800 - Fabricação de máquinas e equipamentos mecânicos | 1,477563717 | 0,667976569 | 6,04673617 | 0,014053235 |
| 3500 - Geração e distribuição de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana | 1,471003373 | 0,423310713 | 6,36130358 | 0,012154756 |
| 580 - Indústria extrativa | 1,444975472 | 0,546327466 | 9,60929454 | 0,014417638 |
| 4500 - Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas | 1,442337673 | 0,533507622 | 3,54605716 | 0,010449305 |
| 3180 - Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas | 1,439711037 | 0,507404240 | 8,24515716 | 0,012875148 |
| 2991 - Fabricação de automóveis, caminhões e ônibus, exceto peças | 1,439131647 | 0,513364775 | 5,19154912 | 0,013371548 |
| 4180 - Construção | 1,433506349 | 0,430746862 | 5,14380033 | 0,012773166 |
| 2700 - Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos | 1,425889084 | 0,497051025 | 6,27852021 | 0,013435752 |
| 5500 - Serviços de Alojamento e Alimentação | 1,408608979 | 0,270047237 | 3,76696401 | 0,011089399 |
| 2200 - Fabricação de produtos de borracha e de material plástico | 1,395708971 | 0,438446528 | 5,30912144 | 0,012154577 |
| 9080 - Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços | 1,387910951 | 0,602553811 | 5,14378836 | 0,011616067 |
| 2490 - Metalurgia | 1,382883832 | 0,611928133 | 10,67018130 | 0,013156798 |
| 6480 - Intermediação financeira seguros e previdência complementar | 1,381529489 | 0,635402151 | 13,71382600 | 0,007769424 |
| 5800 - Serviços de informação | 1,374443110 | 0,817162380 | 3,42057098 | 0,014198447 |
| 2992 - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores | 1,369978960 | 0,630233987 | 16,26298558 | 0,008949579 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2500 - Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos | 1,362511040 | 0,801459593 | 15,20387009 | 0,014435092 |
| 8592 - Educação e Saúde Privada | 1,327966716 | 0,656739959 | 6,52673342 | 0,013488917 |
| 1800 - Impressão e reprodução de gravações | 1,326047051 | 0,652376544 | 18,81846606 | 0,009704334 |
| 3000 - Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores | 1,319899452 | 0,776603975 | 8,17506145 | 0,031444578 |
| 6980 - Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares | 1,314962978 | 0,851849414 | 5,39557268 | 0,017283542 |
| 2600 - Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos | 1,307522148 | 0,962536991 | 1,29228560 | 0,001523791 |
| 190 - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura | 1,299430165 | 0,853782159 | 13,72072420 | 0,014466711 |
| 8400 - Administração pública | 1,238924195 | 0,893049526 | 10,07415066 | 0,002482222 |
| 3300 - Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos | 1,190583720 | 0,834326212 | 18,52847500 | 0,016113696 |
| 6800 - Atividades imobiliárias | 1,071492774 | 0,718687637 | 25,28624020 | 0,010466823 |
| 9700 - Serviços domésticos | 1 | 1 | 79,18899183 | 4,83992E-16 |

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Matriz-Insumo-Produto-0

5. Dado o agrupamento dos multiplicadores em quatro grupos com base nas atividades da MIP 2018 do Estado do Paraná:

| Setor (Multiplicadores) | Média Produção - MP | Média Renda - MR | Média Emprego - ME | Média Tributo - MT |
|---|---|---|---|---|
| Agropecuária | 1,299 | 0,854 | 13,721 | 0,014 |
| **Comércio e Serviços** | **1,382** | **0,623** | **12,345** | **0,011** |
| Indústria | 1,532 | 0,573 | 10,214 | 0,012 |
| Administração Pública | 1,239 | 0,893 | 10,074 | 0,002 |

6. Dado os ajustes dos multiplicadores considerando a Média VAB dos municípios, em relação ao VAB do Estado do Paraná, para equalizar os multiplicadores a região COMCAM:

| MUNICÍPIO | AGROPECUÁRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | INDÚSTRIA | ADMINISTRAÇÃO PUBLICA |
|---|---|---|---|---|
| Altamira do Paraná | 43,22% | 29,38% | 29,38% | 23,94% |
| Araruna | 24,5% | 31,38% | 28,22% | 15,9% |
| Barbosa Ferraz | 29,09% | 39,99% | 4,66% | 15,9% |
| Boa Esperança | 40,69% | 41,44% | 4% | 13,86% |
| Campina da Lagoa | 33,85% | 41,33% | 7,25% | 17,56% |
| Campo Mourão | 4,72% | 61,08% | 21,91% | 12,29% |
| Corumbataí do Sul | 32,07% | 31,22% | 5,36% | 31,35% |
| Engenheiro Beltrão | 22,62% | 59,33% | 5,13% | 12,93% |
| Farol | 50% | 32,43% | 3,92% | 13,66% |
| Fênix | 39,25% | 36,75% | 5% | 19% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Goioerê | 17,49% | 54,4% | 12,13% | 15,99% |
| Iretama | 32,56% | 43,07% | 3,77% | 20,6% |
| Janiópolis | 46,88% | 30,07% | 40,03% | 19,01% |
| Juranda | 33,18% | 51,29% | 4,34% | 11,2% |
| Luiziana | 48,45% | 33,54% | 4,1% | 13,91% |
| Mamborê | 35,68% | 46,41% | 3,96% | 13,95% |
| Moreira Sales | 25,11% | 38,91% | 16,88% | 19,09% |
| Nova Cantu | 45,39% | 34,88% | 4,18% | 15,54% |
| Peabiru | 31,51% | 42,67% | 4,07% | 21,74% |
| Quinta do Sol | 44,52% | 35,9% | 3,91% | 15,67% |
| Rancho Alegre | 47,01% | 28,41% | 11,35% | 13,23% |
| Roncador | 46,68% | 36,51% | 4,66% | 12,16% |
| Terra Boa | 22,19% | 35,95% | 24,3% | 17,55% |
| Ubiratã | 24% | 46,53% | 16,57% | 12,91% |
| MÉDIA (COMCAM) | 32,83% | 38,51% | 9,73% | 15,96% |
| VAB - PR | 9,51% | 52,15% | 24,49% | 13,85% |
| Multiplicador Ajustado | 0,03122133 | 0,20082965 | 0,02382877 | 0,0221046 |

*Fórmula: Média COMCAM/Vab do Paraná.

7. Dado os multiplicadores após equalização considerando as diferenças de VAB (médio) dos municípios COMCAM em relação ao VAB do Estado como um todo:
7.1. A tabela (A) x (B) possui os multiplicadores ajustados para medir o impacto na economia local e dos municípios COMCAM.

| a) | Setor (Multiplicadores) | Média Produção - MP | Média Renda - MR | Média Emprego - ME | Média Tributo - MT |
|---|---|---|---|---|---|
| | Agropecuária | 1,299 | 0,854 | 13,721 | 0,014 |
| | **Comércio e Serviços** | **1,382** | **0,623** | **12,345** | **0,011** |
| | Indústria | 1,532 | 0,573 | 10,214 | 0,012 |
| | Administração Pública | 1,239 | 0,893 | 10,074 | 0,002 |

| | | Agropecuária | Comércio e Serviços | Indústria | Administração Pública |
|---|---|---|---|---|---|
| b) | Multiplicador ajustado | 0,03122133 | 0,20082965 | 0,02382877 | 0,0221046 |

| a X b | Setor (Multiplicadores ajustado) | Média Produção - MP | Média Renda - MR | Média Emprego - ME | Média Tributo - MT |
|---|---|---|---|---|---|
| | Agropecuária | 0,040556508 | 0,026663016 | 0,42838787 | 0,000437099 |
| | **Comércio e Serviços** | **0,277546576** | **0,125116872** | **2,47924203** | **0,002209126** |
| | Indústria | 0,036505676 | 0,013653885 | 0,24338706 | 0,000285945 |
| | Administração Pública | 0,027387599 | 0,019739408 | 0,22268174 | 0,0000442092 |

7.2. A tabela A x B possui os multiplicadores ajustados para medir o impacto na economia na região dos municípios COMCAM.
8. Enquadramento do objeto da licitação:
8.1. O objeto em estudo trata-se de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, por isso aplicamos os multiplicadores destacados em azul acima ao valor do objeto licitado em estudo.

9. Justifica-se através de estudo detalhado do Objeto de Licitação considerando desenvolvimento econômico da local e dos municípios da COMCAM.
9.1. A realização de licitação exclusiva para MPEs da região, visando à contratação dos lotes, em estudo é justificada pelos impactos positivos na economia da região, respaldados pelos multiplicadores da Matriz Insumo-Produto do Estado do Paraná, que evidenciam os seguintes efeitos:
a) Aumento da Renda Local e COMCAM: A contratação de empresas local e COMCAM contribui diretamente para o fortalecimento da economia regional, ao impulsionar o faturamento dessas empresas. Esse aumento gera efeitos positivos na geração de empregos, no crescimento da massa salarial e no poder de consumo da população. Estudos baseados na matriz insumo-produto indicam que investimentos em setores produtivos regionais têm efeito multiplicador significativo, promovendo o desenvolvimento econômico em diferentes segmentos interligados da atividade produtiva.
b) Para cada R$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R$ 0,12 (doze centavos) na economia local ou COMCAM conforme Multiplicador Ajustado Média de Renda de VAB na economia (considerando efeitos diretos, indiretos e induzidos). Matematicamente considerando o valor dos lotes cujo município pretende realizar a contratação de empresas regionais é cerca de R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), isso reflete em R$ 39.440,56 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de VAB na econômica da região.
c) Impacto na produção total na economia: A contratação na região desencadeia um efeito multiplicador ao longo das cadeias produtivas, beneficiando fornecedores locais de matéria prima, distribuidores e prestadores de serviços. Esse encadeamento gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico e eleva a resiliência do mercado. Para cada R$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R$ 0,27 de produção total na economia considerando:

- Demanda direta: Valor contratado inicial.
- Efeitos indiretos: Compra de insumos por parte do fornecedor.
- Efeitos induzidos: Renda gerada que é reinvestida na economia.

Matematicamente considerando o valor dos lotes cujo município pretende realizar a contratação de empresas regionais é cerca de R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), isso reflete em R$ 88.741,27 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), de produção total.
10. Conclusão:
10.1. Considerando os multiplicadores econômicos apontados pela matriz insumo-produto, a contratação analisada neste estudo configura-se como uma medida de política pública eficaz, coerente com os princípios do desenvolvimento sustentável e da geração de valor regional. A iniciativa contribui para o aumento da renda e promove um impacto econômico positivo e significativo, gerando impactos econômicos positivos e relevantes. Tais fatores justificam a delimitação da participação a empresas com sede na região - COMCAM

**7.23 CONSULTA FORNECEDORES CAPAZES DE FORNECER OS ITENS; (EM ATENÇÃO AO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024)**

| RAZÃO SOCIAL e CNPJ |
|---|
| AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA, CNPJ 24.509.475/0001-76 |
| JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 30.167.372/0001-78 |
| G-MATTOS EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.635.178.0001-74 |

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto da presente contratação compreende predominantemente serviços comuns, uma vez que as características, padrões de desempenho e requisitos de qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, sem necessidade de avaliação baseada em características subjetivas ou de natureza predominantemente intelectual.
8.2 A classificação como serviços comuns decorre da possibilidade de estabelecer, de forma objetiva, os requisitos mínimos de execução, desempenho, qualidade, dimensões, capacidade e funcionamento dos serviços.

8.3 Também poderão ser objetivamente definidos os requisitos relacionados aos serviços de locução, organização operacional e apoio à realização das competições, mediante estabelecimento de condições mínimas de experiência, capacidade e execução.
8.4 A classificação como serviço comum não significa que a execução seja desprovida de especialização técnica. Determinados serviços exigirão profissionais habilitados, responsabilidade técnica, experiência operacional e observância de normas específicas, especialmente aqueles relacionados às estruturas temporárias, instalações elétricas, geração de energia e manejo dos animais.
8.5 Quanto à disponibilização dos 25 (vinte e cinco) touros de rodeio, embora envolva atividade especializada e requisitos específicos relacionados à aptidão, transporte, manejo, sanidade e bem-estar animal, tais características serão igualmente estabelecidas de forma objetiva neste Termo de Referência, permitindo a verificação do atendimento aos requisitos pela Administração.
8.6 Assim, para fins de definição do procedimento de contratação, o objeto será tratado como serviço comum, na medida em que os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.
8.7 A classificação encontra fundamento no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
8.8 Considerando essa classificação, mostra-se em princípio compatível a adoção do pregão, desde que confirmada a natureza comum do objeto em sua integralidade e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento escolhido.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados na Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – AMIAGRO, local destinado à realização do Rodeio de Barbosa Ferraz / Festa do Porco Garantido, no Município de Barbosa Ferraz/PR.
9.2 A contratada deverá realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, estruturas e demais recursos integrantes do respectivo lote, quando aplicáveis.
9.3 A montagem e instalação deverão ser realizadas de forma coordenada com a Administração Municipal e com as demais empresas contratadas para o evento, especialmente em razão da interdependência entre arena, camarotes, sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED e geração de energia.
9.4 Considerando que o evento está previsto ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, a contratada deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração.
9.5 As estruturas, equipamentos e sistemas necessários à realização do evento deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento 24 horas antes do início da programação, considerando a necessidade de realização das vistorias e dos testes prévios.
9.6 A Administração comunicará à contratada o cronograma definitivo de montagem com antecedência compatível com a complexidade dos serviços, devendo ser respeitados, no mínimo, os seguintes períodos:
a) montagem e instalação: em período anterior ao início do evento, conforme cronograma definido pela Administração;
b) testes, ajustes e vistoria: após a conclusão da montagem e antes da liberação da estrutura e dos equipamentos para utilização;
c) execução e operação: abrangendo as três noites de rodeio;
d) desmontagem e retirada: após o encerramento do evento, em prazo definido pela Administração, considerando as condições de utilização e liberação do espaço.
9.7 A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, equipe técnica e operacional suficiente para atender às necessidades de operação, manutenção e correção de eventuais falhas dos serviços sob sua responsabilidade.
9.8 No caso dos geradores de energia, os equipamentos principais e de reserva deverão permanecer disponíveis e em condições de funcionamento durante todo o período necessário à realização das atividades, inclusive durante as três noites do rodeio.

9.9 No caso dos 25 (vinte e cinco) touros, os animais deverão estar disponíveis em condições adequadas de transporte, acomodação, manejo, sanidade e utilização durante o período estabelecido para as competições, permanecendo sob responsabilidade da contratada enquanto estiverem sob sua guarda.
9.10 A aceitação dos serviços será realizada pela Administração mediante verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e nos demais documentos integrantes da contratação.
9.11 A Administração poderá realizar vistoria prévia, testes operacionais e inspeções durante a execução, inclusive antes do início de cada noite de competição, sempre que necessário para verificar a conformidade dos serviços.
9.12 Os serviços que apresentarem defeitos, falhas, inadequações ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.13 Quando a desconformidade puder comprometer a segurança dos usuários, competidores, profissionais, animais ou público, a Administração poderá determinar a imediata suspensão da utilização do equipamento, estrutura ou serviço irregular, até que sejam adotadas as providências necessárias à correção.
9.14 A aceitação provisória ou o recebimento de determinado serviço não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
9.15 A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a montagem, testes, execução e desmontagem, determinando as correções necessárias e certificando o cumprimento das obrigações contratuais.
9.16 A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados, devendo disponibilizar pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.17 A responsabilidade da contratada não será afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos serviços executados.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI)necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação(software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva demão de obra, para evitar o desvio de função.
§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

**10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de administração e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:

a) Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.

b) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital (quando aplicável) e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.

c) Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.

g) Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.

h) Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.

i) Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.

j) Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções), comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.

k) Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

l) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.1.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida

a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.1.2** Em casos que a contratação for custeada com recursos provenientes de Termo de Convênio firmado entre o Município de Barbosa Ferraz e o Governo Estadual, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo órgão concedente, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que estabelece restrições às transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e os Municípios no período eleitoral, Assim, o pagamento será realizado somente após o efetivo ingresso dos recursos na conta específica do convênio, não podendo o Município efetuar a quitação da despesa antes da disponibilidade financeira dos recursos vinculados.

**11.1.3** Após o recebimento dos recursos pelo Município e desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

**11.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26,** constando número da licitação, lote/item e descrição dos serviços.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considerando as características do objeto, a seleção deverá ocorrer pelo critério de menor preço por lote, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.3. A adjudicação por lote será mantida em razão da afinidade técnica e operacional dos objetos agrupados, da necessidade de execução coordenada de determinados serviços e da estrutura de contratação definida pela Administração, sem prejuízo da verificação, na fase externa, da existência de efetiva competitividade em cada lote.

12.4. Poderá participar da licitação pessoa jurídica que exerça atividade compatível com o objeto do lote para o qual apresentar proposta e que atenda às condições de habilitação estabelecidas no edital.

12.5. A comprovação da habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos os documentos necessários para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, de forma proporcional à natureza e à complexidade de cada lote.

12.6. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos destinados a demonstrar que o licitante possui capacidade para executar o objeto, especialmente quando a natureza do serviço envolver riscos à segurança, instalações técnicas ou atividades regulamentadas.

12.7. A qualificação técnica deverá ser estabelecida de maneira proporcional ao objeto e poderá compreender, conforme a natureza do respectivo lote:

a) comprovação de experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado;

b) apresentação de atestados de capacidade técnica, quando necessários para demonstrar a aptidão para execução do objeto;

c) comprovação de disponibilidade de equipe técnica ou profissional habilitado, quando exigível pela legislação específica;

d) registro ou inscrição da empresa e/ou dos profissionais responsáveis perante conselho profissional competente, quando aplicável;

e) apresentação de documentação técnica, certificados, licenças, autorizações ou registros exigidos pela legislação específica para determinada atividade.
12.8. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, combustível, manutenção, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.
12.16. Os preços ofertados deverão permanecer compatíveis com os preços estimados pela Administração e com os valores praticados no mercado, observados os critérios definidos no edital.
12.17. O fornecedor deverá declarar que possui condições de executar o objeto nos locais, datas, horários e condições estabelecidos pela Administração, inclusive quanto aos procedimentos de montagem, instalação, operação e desmontagem.
12.18. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a classificação e adjudicação dos lotes não implicarão contratação imediata ou obrigatória dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
12.19. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa comprometer sua capacidade de execução.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação por Sistema de Registro de Preços e a forma de execução parcelada e eventual dos serviços, não será exigida garantia de execução contratual dos fornecedores registrados.
15.2. A exigência de garantia de execução, neste caso, poderia representar custo adicional aos fornecedores, com potencial repercussão sobre os preços ofertados, sem que tenha sido identificada, no planejamento da contratação, necessidade proporcional de transferência adicional desses riscos mediante garantia.
15.3. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas e equipamentos e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1. Considerando a natureza dos serviços e a forma de execução prevista, a contratada deverá assegurar a adequada qualidade, segurança, continuidade e conformidade dos serviços prestados, durante todo o período de execução de cada demanda.
16.2. A garantia dos serviços será materializada pela obrigação da contratada de corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, estruturas ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos, desconformidades ou desempenho inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, desde que decorrentes de responsabilidade da contratada.

16.3. Para os equipamentos e estruturas locados, a contratada deverá assegurar seu perfeito funcionamento durante todo o período de disponibilização, responsabilizando-se pela manutenção corretiva necessária e, quando inviável o reparo imediato, pela substituição por equipamento ou estrutura equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade do evento.
16.4. A constatação de falha ou desconformidade durante a execução deverá ser comunicada à contratada pela fiscalização, que deverá adotar imediatamente as providências necessárias à solução, considerando a natureza do problema e o risco de comprometimento do evento.
16.5. Quando a substituição ou correção imediata for necessária para preservar a continuidade e a segurança do evento, a contratada deverá providenciá-la sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.
16.6. Nos serviços executados por profissionais, a garantia compreenderá a obrigação de substituição de profissional que não atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável, sempre que sua substituição for necessária para assegurar a adequada execução do objeto.
16.7. A aceitação inicial do objeto pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente e sejam de sua responsabilidade.
16.8. A garantia prevista nesta seção não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de obrigação de qualidade e adequação dos serviços e equipamentos fornecidos.
16.9. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

## 17. VIGENCIA

**17.1 Da vigência da ATA/contrato.**

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do ata/contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
17.1.2 A prorrogação da vigência observará o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:
a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;
b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;
c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;
d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.
17.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.
17.3. Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á a ata/contrato automaticamente encerrado, vedada o fornecimento após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.
17.4. Durante o período de vigência, a ata/contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

## 18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura da Ata/Contrato.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

**21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N. º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

21.3 Conforme o Art. 46 do Decreto 26/2023, o objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

22.1 A Gestão do contrato ficara a cargo de;

- **FABIO CAPARROZ - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

22.2 A fiscalização do contrato ficará conforme abaixo;

- **ALISSON GARCIA DE LIMA**
- **PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI**

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

**24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO**

24.1 Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Matriz de Riscos da presente contratação, os quais integram o respectivo processo administrativo.

24.2 O Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e subsidiar a elaboração deste Termo de Referência.

24.3 A análise de riscos foi realizada visando identificar possíveis eventos que possam comprometer a contratação e a execução do objeto, estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras para assegurar maior eficiência, segurança e continuidade na execução contratual.
24.4 Ambos os documentos foram elaborados em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, governança e gestão de riscos previstos na legislação vigente.

## 25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c) "prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d) "prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
**e) "prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.
26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do município de Barbosa Ferraz.
26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.
26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.
26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.
26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR 13 DE AGOSTO DE 2026.

ALISSON GARCIA DE LIMA
DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão na Lei nº 14.133/2021, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, providencie-se a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZADO EM _____/_____/_____**

**CARLOS ROSA ALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ANTES DA FASE DE DISPUTA, VISTO QUE A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, conforme estabelecido no presente Edital:**

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Alvará;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TECNICA**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, no qual conste objeto executado com características e quantidades semelhantes a solicitada no objeto desta licitação;

a.1) Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

I - identificação completa da pessoa jurídica emitente;
II - identificação e assinatura do responsável pela emissão;
III - telefone e endereço eletrônico para contato;
IV - descrição detalhada dos serviços executados;
V - período de execução;
VI - quantitativos executados;
VII - local de execução dos serviços;
VIII - manifestação expressa quanto à boa execução contratual.

a.2) Com o objetivo de comprovar a autenticidade e a efetiva execução dos serviços constantes do Atestado de Capacidade Técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com cada atestado, ao menos um documento comprobatório vinculado ao respectivo objeto atestado, tais como contrato administrativo ou

particular, nota fiscal, nota de empenho, ordem de serviço, termo de recebimento, termo de execução, recibo ou outro documento idôneo que demonstre a existência da relação contratual e a efetiva prestação dos serviços descritos

b) A licitante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição ativa e regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, por meio do respectivo Conselho Regional competente, em plena validade.

c) A licitante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição ativa e regular do profissional que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, por meio do respectivo Conselho Regional competente, em plena validade.

c.1) A empresa deverá comprovar o vínculo jurídico com o profissional indicado como Responsável Técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - Ficha ou Livro de Registro de Empregados;

III - Contrato de Prestação de Serviços vigente;

IV - Contrato Social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio ou administrador da empresa;

V - Outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre o profissional e a empresa, nos termos da legislação vigente.;

d) Declaração Formal de Dispensa ou Atestado de Visita Técnica, emitido pela administração municipal, pelo servidor designado, demonstrando que teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação e que recebeu todas as informações relativas aos serviços que deverão ser entregues;

d.1) A visita técnica será realizada com o acompanhamento de servidor designado da Administração, até no máximo ao terceiro dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do certame, em horário a ser agendado, na secretaria de administração, localizada na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, através do agendamento pelo telefone (44) 32751377

e) DECLARAÇÃO do responsável legal da licitante de que será responsável por disponibilizar médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem, conformidade com a Lei Federal 10.519. Deverá constar nesta declaração o nome do médico veterinário e o número do registro ativo perante ao CRMV.

f) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), do responsável técnico pelos animais envolvidos (MÉDICO VETERINÁRIO).

f.1 A empresa deverá comprovar o vínculo jurídico com o profissional indicado como Responsável Técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - Ficha ou Livro de Registro de Empregados;

III - Contrato de Prestação de Serviços vigente;

IV - Contrato Social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio ou administrador da empresa;

V - Outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre o profissional e a empresa, nos termos da legislação vigente.;

g) DECLARAÇÃO do responsável legal da licitante de que será responsável por disponibilizar Certificado de Vacinação dos animais participantes do evento.

h) DECLARAÇÃO do responsável legal da licitante de que se responsabilizará em transportar os animais em veículos apropriados e instalação de infra- estrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação, e; arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoados, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado, conformidade com a Lei Federal nº 10.519;

i) DECLARAÇÃO do responsável legal da licitante de que será responsável por disponibilizar Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento das leis º 10.220 de 11 de abril de 2001 e nº 10.519 de 17 de julho de 2002. O termo/apólice de seguro deverá ser apresentado ao município por meio de protocolo, 24 horas antes do início dos eventos de rodeio;

j) DECLARAÇÃO do responsável legal da licitante de que os porteiros responsáveis pela condução dos shows de rodeio têm experiência em rodeios. Deverá constar nesta declaração o nome dos porteiros e o número CPF e RG;
k) DECLARAÇÃO do responsável legal da licitante de que o comentarista responsável pela condução dos shows de rodeio tem experiência em rodeios. Deverá constar nesta declaração o nome do comentarista e o número CPF e RG;
l) DECLARAÇÃO do responsável pela licitante de que os salva vidas profissionais responsáveis pela condução dos shows de rodeio têm experiência em rodeios. Deverá constar nesta declaração o nome dos salva vidas, o número CPF e RG;
m) DECLARAÇÃO do responsável pela licitante de que o juiz de rodeio profissional responsável pela condução dos shows de rodeio tem experiência em rodeios e conhecimentos das regras de rodeio e que o mesmo é Filiado a Associação Brasileira de Rodeios. Deverá constar nesta declaração o nome do juiz de rodeio, o número CPF e RG;
n) DECLARAÇÃO do responsável pela licitante de que o palhaço humorista de arena responsável pela condução dos shows de rodeio tem experiência em rodeios. Deverá constar nesta declaração o nome do palhaço humorista de arena, o número CPF e RG;
o) DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PROPONENTE DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO
p) Atestado de Capacidade Tecnica em nome da Licitante que já realizou uma etapa nacional de rodeio contendo nota fiscal emitida e declaração que comprove que a etapa pertencia a etapa nacional de rodeio.
q) Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante.
r) Licença Municipal ou Estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente
s) Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante
t) Cadastro Técnico Federal / Certificado de Regularidade com o IBAMA
u) PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).
v) Certificado de Registro no CADASTUR
w) Certificado da NR 35 e NR 10
x) Apresentação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

**1.5 DEMAIS DOCUMENTOS:**

**a)** FICHA/REGISTRO CADASTRAL - ANEXO III
**b)** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS - ANEXO V;
**c)** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IX;
**d)** DECLARAÇÃO LGPD - ANEXO X.
**e)** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REPASSE PERÍODO ELEITORAL – ANEXO XI

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**.

**1.7** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AO DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO** | **REGISTRO CADASTRAL** | | |
| CADASTRO: INICIAL ( ) RENOVAÇÃO( ) | | PARA USO DO MUNICÍPIO<br>Nº CADASTRO | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** | | | |
| Razão Social Ou Denominação Comercial: | | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| CNPJ | Inscrição Estadual | | Inscrição Municipal |
| Endereço | | | |
| Bairro | Cidade | U.F'. | CEP |
| Telefone | CELULAR- WHATSAP | E-mail | |
| Capital Social | | Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial | |
| **COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF / Nº RG (TODOS SÓCIOS, INFORMAR O ADMINISTRADOR) | | | |
| Ramo da Atividade: | | | |
| Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial SE FOR CASO). | | | |
| **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS** | | | |
| Capital Social | | | |
| **INFORMAÇOES BANCARIAS** | | | |
| Banco | Agência | | Nº Conta Corrente |
| | | | |
| | | | |

**ANEXO IV**
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° Ano:**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VLR. UNIT. MAX. | VLR. TOTAL MAX |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| TOTAL DOS LOTES | | | | | R$ |

**2.** A validade da proposta é de [60 ]dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

## ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

**Nome do representante legal**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]** | **PROTOCOLO Nº [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO: [[contratos2.diaassinatura]]** | **VALIDADE DA ATA: 12 meses** |

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], para [[contratos2.objeto]], conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de [[contratos2.objeto]], conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| **01 - ÓRGÃO/ENTIDADE** |
|---|

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**[[tabela_vencedorescomitensvencidos]]**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que

decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**6.1.1.** for liberado;
**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
**6.3**O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:
**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
**9.1.3.** manter as condições de habilitação;
**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
**10.1**. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
**10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
**10.3**. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.
11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.
**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, [[contratos2.dataextenso]]

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

## ANEXO VIII
## MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º *****.
**CONTRATADO(A)**: **[[contratos2.nomefornecedor]],** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **[[contratos2.cnpjfornecedor]],** com sede no(a) **[[contratos2.enderecofornecedor]],** neste ato representado por **[[contratos2.nomerepresentante]],** inscrito(a) no CPF sob o n.º **[[contratos2.cpfrepresentante]]**, portador da carteira de identidade n.º **[[contratos2.rgrepresentante]]**.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023; pelo edital de **[[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]],** decorrente do processo administrativo nº[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**
**[[contratos2.objeto]]**, conforme descrito no Termo de Referência.
**[[tabela_itemcontrato]]**
**2. FUNDAMENTO:**
**2.1.** Este contrato decorre da **[[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]],** objeto do processo administrativo n.º[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**
**3.1.** Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos no periodo maximo de dias informado no termo de referencia, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** do termo de referência e no Anexo VI do edital.
**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**
**4.1.** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
**4.2.** O valor total do contrato é de **R$:[[contratos2.valorcontrato]] ([[contratos2.vlrextenso]]).**
**4.3.** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
**5. DO REAJUSTE:**
**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice informado no Termo de Referência, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.
**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 26/2023.
**6.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.
**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**
**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local informado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
**7.2.** O recebimento provisório será feito no local da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência anexo ao Edital de **[[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]],** processo administrativo nº[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]].
**7.3.** O recebimento definitivo será feito de acordo com o contido no Termo de Referência após expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8. FONTE DE RECURSOS:**
**8.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
[[tabela_despesacontrato2]]

**9. VIGÊNCIA:**
**9.1.** O contrato terá vigência de [[contratos2.iniciovigencia]] até [[contratos2.terminovigencia]], podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.
**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
**9.1.1.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
**10.1.** São obrigações do Contratado:
**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
**10.1.12.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
**10.2.** São obrigações do Contratante:
**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no termo de referência, documento integrante do processo de **[[contratos2.modalidade]] nº[[contratos2.numerolicitacao]]/ [[contratos2.anolicitacao]].**

**11.4.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ n.º 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.6.** A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO EMAIL: notas@barbosaferraz.pr.gov.br.

**11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1.** Conforme especificado no termo de referência.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**13.3.1.** São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência;
e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
**13.3.2.** São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.
**13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.
**13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
**13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**13.10.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:
**14.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
**14.1.2.**de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
**14.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**14.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
**14.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
**14.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
**15.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**15.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
**15.4.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
**15.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**16.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
**16.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
**16.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
**16.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
**16.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
**16.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
**16.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
**16.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**16.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**16.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
**16.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
**16.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
**16.14.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**16.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
**16.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**16.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
**17.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
**17.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**17.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbosa Ferraz, [[contratos2.diaassinatura]] de [[contratos2.mesassinatura]] de [[contratos2.anoassinatura]].

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

CONTRATADA
[[contratos2.nomefornecedor]]
CNPJ: [[contratos2.cnpjfornecedor]]

## ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**

## ANEXO XI

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA REPASSE PERÍODO ELEITORAL

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**Conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que estabelece restrições às transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e os Municípios no período eleitoral, o pagamento, se contratado for, somente ocorrerá após o período eleitoral, caso a contratação seja fruto de um convênio.**

Local e data

_____

**Representante Legal**